





CADERNO DE ENCARGOS
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

Índice

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS | 3 |
| Cláusula 1.ª Objeto | 3 |
| Cláusula 2.ª Contrato | 3 |
| Cláusula 3.ª Prazo de vigência do contrato | 3 |
| Cláusula 4.ª Preço base | 3 |
| CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 4 |
| SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR | 4 |
| SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS | 4 |
| Cláusula 5.ª Obrigações principais do fornecedor | 4 |
| Cláusula 6.ª Conformidade e operacionalidade dos bens | 4 |
| Cláusula 7.ª Entrega dos bens objeto do contrato | 4 |
| Cláusula 8.ª Garantia técnica | 5 |
| Cláusula 9.ª Garantia de continuidade de fabrico | 5 |
| SUBSEÇÃO II - DEVER DE SIGILO | 5 |
| Cláusula 10.ª Objeto do dever de sigilo | 6 |
| Cláusula 11.ª Prazo do dever de sigilo | 6 |
| SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO | 6 |
| Cláusula 12.ª Preço contratual..... | 6 |
| Cláusula 13.ª Condições de pagamento | 6 |
| CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO | 7 |
| Cláusula 14.ª Penalidades contratuais | 7 |
| Cláusula 15.ª Força maior..... | 8 |
| Cláusula 16.ª Resolução por parte do contraente público | 8 |
| Cláusula 17.ª Resolução por parte do fornecedor | 9 |
| CAPÍTULO IV - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS | 9 |
| Cláusula 18.ª Foro competente..... | 9 |
| CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS | 9 |
| Cláusula 19.ª Cessão da posição contratual do fornecedor | 9 |
| Cláusula 20.ª Comunicações e notificações | 9 |
| Cláusula 21.ª Contagem dos prazos | 9 |
| Cláusula 22.ª Legislação aplicável..... | 10 |
| CAPÍTULO VI – CLÁUSULAS TÉCNICAS | 10 |
| Cláusula 23.ª Requisitos técnicos e funcionais do fornecimento de bens..... | 10 |
| Cláusula 24.ª Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)..... | 10 |

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

2024.EXP.I.CP.554

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | **Objeto**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de equipamentos de proteção individual (abreviadamente designado por EPI's), em regime de fornecimento contínuo.

Cláusula 2.ª | **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos e integrará ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.

3. Os ajustamentos propostos pelo contraente público nos termos previstos no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação atualizada) e aceites pelo fornecedor, conforme o artigo 101.º desse mesmo diploma legal, prevalecem sobre todos os documentos previstos no número um da presente cláusula.

4. Além dos documentos indicados no número um, o fornecedor obriga-se também em respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

5. Persistindo dúvidas, aplicar-se-á o CCP e demais legislação portuguesa aplicável.


Cláusula 3.ª | **Prazo de vigência do contrato**

1. O contrato é celebrado pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua outorga, ou até se mostrar esgotado o preço contratual, dependendo do que ocorrer em primeiro lugar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. No caso de findar o prazo referido no n.º 1 e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização ou compensação.

Cláusula 4.ª | **Preço base**

1. O preço base do presente procedimento é de 40 000,00 € (quarenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

2. O preço base foi obtido através da multiplicação dos preços máximos unitários mais baixos para cada um dos EPI's obtido em anterior concurso, multiplicados pelas quantidades estimadas, bem como pela recolha de preços em páginas eletrónicas de empresas que comercializam EPI's e disponível para consulta na Divisão Económico-Financeira do Município de Espinho.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5.ª | **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:


- Obrigaç o de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- Obrigaç o de garantia dos bens;
- Obrigaç o de continuidade de fabrico;
- Fica interdito todo e qualquer fornecimento, p s adjudicaç o, que n o se efetue contra apresentaç o de documento formal, emitido pelo Munic pio.

Cl usula 6.ª | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente p blico os bens objeto do contrato com as caracter sticas, especifica es e requisitos t cnicos definidos nas cl usulas t cnicas deste caderno de encargos.
- Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condi es de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necess rio   sua entrada em funcionamento.
-   aplic vel, com as necess rias adapta es, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos   venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita   conformidade dos bens.
- O fornecedor   respons vel perante o Munic pio de Espinho por qualquer defeito ou discrep ncia dos bens objeto do contrato que existam quando os bens lhe s o entregues.

Cl usula 7.ª | **Entrega dos bens objeto do contrato**

- Os bens objeto do contrato devem ser entregues nos Armaz ns Municipais, localizados no gaveto da Rua 20 com a Rua das F bricas Sul, na freguesia de Silvalde, concelho de Espinho, no prazo de 15 dias  teis, contados ap s a data do pedido de fornecimento, no per odo compreendido entre as 08h00 e as 12h00 e as 13h00 e as 17h00.
- O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necess rios para a boa e integral utiliza o daqueles.
- O pedido de fornecimento ser  remetido por escrito, via correio eletr nico, pela Divis o de Recursos Humanos.

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

3. Ocasionalmente, poderá ser solicitado pelo Município, a entrega de determinados bens objeto contrato num outro equipamento municipal.
4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, é datado e assinado pelas partes um auto de receção de bens.
5. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
6. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o fornecedor.
7. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.


Cláusula 8.^a | **Garantia técnica**

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar do auto de receção correspondente, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, de quaisquer peças ou bens em falta;
 - b) A substituição das peças ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) O fornecimento, das peças ou bens, reparados ou substituídos;
 - d) O transporte dos bens ou das peças defeituosas ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - e) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - f) A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Espinho tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Espinho e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 9.^a | **Garantia de continuidade de fabrico**

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos, a contar da respetiva entrega.

SUBSECÃO II - DEVER DE SIGILO

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

Cláusula 10.^a | **Objeto do dever de sigilo**

- O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Espinho, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.^a | **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.


SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

Cláusula 12.^a | **Preço contratual**

- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- No âmbito do contrato a celebrar, não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 13.^a | **Condições de pagamento**

- A emissão das faturas eletrónicas pelo fornecedor deverá ser feita após a entrega/disponibilização dos bens e será paga por transferência bancária.
- As quantias devidas pelo contraente público, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da(s) devida(s) fatura(s) e deverá observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexas, devendo da mesma constar o máximo dos seguintes elementos: a referência do objeto contrato, o número do procedimento de contratação, bem como o número de compromisso (requisição externa de despesa).
- Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores ou quantidades indicadas na(s) fatura(s) deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da(s) fatura(s).

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

4. As faturas eletrónicas a emitir pelo fornecedor deverão ser enviadas através da solução iLink, acessível em <https://www.ilink.pt>¹.

5. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo contraente público, não será objeto de qualquer cobrança adicional.

6. O atraso em um ou mais pagamentos, não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente caderno de encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens, terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.

8. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 14.^a | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Espinho pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) 5% do preço contratual, pelo atraso de até 24 horas, no cumprimento dos prazos de entrega;
- b) 10% do preço contratual, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até ao máximo de 3 (três) dias de atraso;
- c) 15% do preço contratual, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até ao máximo de 5 (cinco) dias de atraso.


2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 329.º do CCP, salvo se a entidade adjudicante exercer a prerrogativa prevista no n.º 3, do mesmo artigo, caso em que este limite pode ser elevado para 30%.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Espinho tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5. O Município de Espinho pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

¹ O iLink dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, disponível através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451. Os operadores económicos estão isentos de custos de transação na utilização da solução, no envio das faturas para o Município de Espinho.

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Espinho exija uma indemnização pelo dano excedente

Cláusula 15.^a | **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.


4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente pelo atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a três meses ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Espinho.

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

Cláusula 17.^a | **Resolução por parte do fornecedor**

- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP.
- O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula sob epígrafe (Foro competente).

CAPÍTULO IV - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 18.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19.^a | **Cessão da posição contratual do fornecedor**


- Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, o fornecedor pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização do contraente público.
- Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o fornecedor deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
- O contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.
- Em caso de incumprimento pelo fornecedor que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato que venha a ser indicado pelo contraente público, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do CCP.
- A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

Cláusula 20.^a | **Comunicações e notificações**

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, obedecendo a sua contagem às regras previstas no artigo 471.º do CCP.

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

Cláusula 22.^a | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO VI – CLÁUSULAS TÉCNICAS


Cláusula 23.^a | **Requisitos técnicos e funcionais do fornecimento de bens**


- O fornecimento contínuo de EPI's, de acordo com a relação constante na cláusula 24.^a, ocorrerá até ao preço contratual estabelecido pela adjudicação.
- As quantidades apuradas foram determinadas no histórico da atividade municipal e mormente no trabalho planeado para o período em causa. Os artigos serão solicitados de acordo com as necessidades que se venham a verificar dentro do prazo de vigência do contrato.
- Serão efetuados os pedidos ao longo da vigência do contrato;
- Os artigos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias úteis após a receção dos pedidos por escrito.
- No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.
- A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1 da cláusula 7.^a do Caderno de Encargos, bem como todos os gastos respetivos associados.
- O concorrente deve indicar preço unitário para todos os artigos, sob pena de exclusão da sua proposta.
- Após a abertura das Propostas, e se notificados, os concorrentes deverão proceder à apresentação de amostras dos artigos a pedido da entidade adjudicante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- A não apresentação das amostras no prazo estipulado determina a exclusão dos concorrentes.
- A não conformidade das amostras com as características do bem exigidas no caderno de encargos, determina a exclusão da proposta.
- No prazo de 3 dias após a emissão da requisição do Município de Espinho ou a outorga do contrato, a empresa adjudicatária deve reunir com a Divisão de Promoção e Eventos (DPE) para definição (dimensões, design e/ou localizações) e validação sobre aplicação da marca Espinho nos diferentes artigos, sob pena de não aceitação em caso de não-conformidade com o atualmente existente.

Cláusula 24.^a | **Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**


Aos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**, aplicam-se as seguintes premissas:

- Todas as peças deverão revelar, sob a forma de etiqueta, punção ou gravação as normas de conformidade aplicáveis, face ao estipulado no Regulamento n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho.
- Cada peça deverá fazer-se acompanhar da respetiva folha de utilização e manutenção em língua portuguesa ou acompanhada da respetiva tradução que posteriormente será facultada aos utilizadores.
- A data do fabrico dos EPI's a serem fornecidos deverá ser respeitante ao ano civil em curso ou não deverá ter data de fabrico superior a 1 ano.

| CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | | |
|---|----------------------|--|------------------------------------|
|  | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

| SAPATO S3 SRC HRO FO | |
|--|---|
| <p>Características: Sapato Modelo Force ou equivalente é um sapato S3 SRC HRO ESD, em pele; Entressola em EVA com suporte de calcanhar reforçado em TPU, para manter a posição correta do calcanhar; Sola em borracha; Reforço no calcanhar interior em pele e exterior em TPU; Zona superior do tornozelo em têxtil para maior conforto do utilizador; Biqueira reforçada com TPU; Palmilha de conforto sem costuras visíveis. Palmilha SS2.0 de 3 densidades, com zonas duplas de absorção de choque em PU e suporte de arco distinto. ESD; Língua almofadada têxtil na cor preta com costura branca. Com marcação ESD e símbolo da marca na parte exterior da língua; Tecido interior em cinza, com etiqueta de identificação do sapato; Biqueira de proteção em compósito; Palmilha de proteção anti perfuração em ATP, leve e flexível; Ilhós isentos de metal.</p> <p>Normas: ENISO20345:2011 HRO FO SRC ESD S3.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 240 unidades. |
| CÓDIGO | 1.1 |

| BOTA S3 SRC HRO FO ESD | |
|--|---|
| <p>Características: Bota Modelo S.W.A.T ou equivalente é uma bota S3 SRC HRO ESD FO, em pele; Entressola em EVA com suporte de calcanhar reforçado em TPU, para manter a posição correta do calcanhar; Sola em borracha; Reforço no calcanhar interior em pele e exterior em TPU; Zona superior do tornozelo em têxtil para maior conforto do utilizador; Biqueira reforçada com TPU; Palmilha de conforto sem costuras visíveis. Palmilha SS2.0 de 3 densidades, com zonas duplas de absorção de choque em PU e suporte de arco distinto. ESD; Língua almofadada têxtil na cor preta com costura branca. Com marcação ESD e símbolo da marca na parte exterior da língua; Tecido interior em cinza, com etiqueta de identificação do sapato; Biqueira de proteção em compósito; Palmilha de proteção anti perfuração em ATP, leve e flexível; Ilhós isentos de metal.</p> <p>Normas: ENISO20345:2011 HRO FO SRC S3 ESD.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 240 unidades. |
| CÓDIGO | 1.2 |

| CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | | |
|---|----------------------|--|------------------------------------|
|  | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA

Características: Bota em couro WRU e calcanhar em couro anti riscos, espessura 1,8-2,0 mm, com inserção refletora. Forro em tecido respirável e resistente à abrasão. Língua macia, forrada e almofadada. Calçado sem partes metálicas.

Sola interior de insolação anti-perfuração tecido compósito flexível anti perfuração. Sola de isolamento em pedra dura poliuretano de dupla densidade e isolamento em borracha resistente à hidrólise, resistente aos hidrocarbonetos e à abrasão, antichoque e antiderrapante SRC.

A parte inferior do sapato, dentro de certos limites, oferece um isolamento elétrico contra tensões até 1000V M $\Omega > 1.000$ (sem humidade, não se refere à parte superior). Resistência elétrica: norma canadiana CSA Z195 14 aumento 1 kV/seg tensão 20.000V /60 hz – duração 1 minuto. Resistência elétrica ASTM F2413 -11 aumento de 1 kV/seg. Tensão 20000 V/60 Hz – duração 1 minuto. Requisito de fluxo elétrico inferior de 1,0 mA.

Conformidade: EN ISO 20345 SB FO EP CI HI WRU HRO SRC.



QUANTIDADES ESTIMADAS

6 unidades.

CÓDIGO

1.3

SAPATO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA

Características: Sapato de segurança de camurça com espessura de 1.8-2.0mm. Tecido 3D exterior, resistente à transpiração e à abrasão. Língua macia, forrada e almofadada. Sapato totalmente isento de metal. Biqueira em compósito. Palmilha anti perfuração flexível de tecido isolante. Sola poliuretano bidensidade e borracha isolante resistente aos hidrocarbonetos e à abrasão, antichoque e antiderrapante SRC.

A parte inferior do sapato, dentro de alguns limites (sem humidade, não diz respeito à parte superior), oferece resistência elétrica contra tensão até 1.000V - M $\Omega > 1.000$; Resistência elétrica: CSA Z195-14 aumento da norma canadiana 1 kV/seg - tensão 20.000V /60 hz - duração 1 minuto; Resistência elétrica: aumento padrão ASTM F2413-11 1 kV/seg – tensão 20.000V/60 Hz – duração 1 minuto; Requisito de fluxo elétrico inferior a 1,0 mA.

Conformidade: EN ISO 20345:2012 SB FO E P HRO SRC.




QUANTIDADES ESTIMADAS


6 unidades.


CÓDIGO


1.4

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

| SOCA ANTIDERRAPANTE EM EVA AZUL MARINHO | |
|--|---|
| <p>Características: Soca em EVA leve, antibacteriano, com células antiderrapantes na sola, anatômico e antiderrapante. Adequado para lavar na máquina de lavar até 40°. Com uma tira traseira dobrável entre o calcanhar e a parte superior, perfurada nas laterais para facilitar a transpiração, a limpeza e evitar a penetração direta de líquidos. Planta com micropontos de massagem para estimular a circulação sanguínea. Incorpora um molde interno de tecido em espuma de látex com tratamento antibacteriano.</p> <p>Certificado CE, padrão EN-ISO-20347. UE 425/2016. Nível de proteção SRC+E+OB. Antibacteriano ISO 16187.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 28 unidades. |
| CÓDIGO | 1.5 |

| LUVA DE NITRILÓ NITREX VE802 | |
|---|---|
| <p>Características: Nitrilo flocado de algodão. Comprimento: 33 cm. Espessura: 0,38 mm. Suporte: 100% nitrilo. Flocagem: 100% algodão.</p> <p>Certificada pelas EN420:2003+A1:2009; EN388:2016; EN ISO 374-1:2016; EN ISO 374-5:2016.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 119 unidades. |
| CÓDIGO | 1.6 |

| LUVA PROTEÇÃO AO CORTE D, FIBRA HPPE/NITRILÓ | |
|---|---|
| <p>Características: Luva de malha sem costuras com punho elástico. Suporte de malha de fibra HDPE de alta densidade. Revestimento em nitrilo duplo na palma. Costas arejadas. Cor: suporte em cor cinza/revestimento em preto e cinza.</p> <p>Certificada pela Norma EN 420:2003+A1:2009 e EN 388:2016.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 1560 unidades. |
| CÓDIGO | 1.7 |

| CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | | |
|---|----------------------|--|------------------------------------|
|  | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

LUVA PROTEÇÃO AO CORTE D, FIBRA HPPE/NITRILO, TOTALMENTE RECOBERTA

Características: Luva de malha sem costuras com punho elástico. Suporte de malha de fibra HDPE de alta densidade. Revestimento em nitrilo duplo na palma, totalmente recoberta. Cor: suporte em cor cinza/revestimento em preto e cinza.

Certificada pela Norma EN 420:2003 + A1:2009 e EN 388:2016.



QUANTIDADES ESTIMADAS

1100 unidades.

CÓDIGO

1.8

LUVA 380 NITRILE FOAM GRIP

Características: Luva nylon revestida nitrilo Microporoso SHOWA 380. Forro em malha de nylon antiderrapante com revestimento em nitrilo microporoso e acabamento de relevo em espuma. Palma revestida, punho elástico, acabamento em espuma com relevos, sem tratamento especial, forma anatómica e malha sem costuras. É uma luva leve, de algodão fino, elástica, resistente à deformação e que mantém a sua forma durante mais tempo, tem excelente preensão de longa duração em condições secas, de fraca oleosidade e de submersão em óleo. Costas da mão respiráveis para reduzir a transpiração, a superfície facilita a remoção das gorduras, mínimos riscos de alergia. Certificada pela EN 388 (3121), EPI de II Categoria.

Certificada pela Norma EN 420:2003+A1:2009 e EN 388:2016.



QUANTIDADES ESTIMADAS

1500 unidades.

CÓDIGO

1.9

LUVA NEOPRENE PARA PRODUTOS QUÍMICOS

Características: Luva de borracha em neopreno de 38 cm. Proteção contra uma ampla gama de ácidos, produtos cáusticos álcool e muitos solventes. Padrão antiderrapante para boa aderência em condições húmidas e secas. Revestimento de algodão para absorver a transpiração.

Certificada pelo Regulamento UE 2016/425; EN 374-1:2016 – Type A AKLMNOPST; EN388:2016 + A1:2018 - 3.1.1.0.X; EN 420:2003 + A1:2009; EN ISO 374-5 Micro Organisms Pass; EN388:2016 + A1:2018 - 3.1.1.0.X.




QUANTIDADES ESTIMADAS

58 unidades.

CÓDIGO

1.10

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

LUVAS DIELÉTRICAS – CLASSE 2

Características: Luva de látex natural para usos elétricos, tensão de prova até 20000 volts e de USO até 17000 volts. Protege contra queimaduras de choque.

Certificada pela Norma EN 60903:2003.



QUANTIDADES ESTIMADAS

8 unidades.

CÓDIGO

1.11

LUVAS ANTI MORDEDURA DE CÃES

Características: Deve revestir toda a mão e a parte inferior do braço. Deve incluir uma camada acolchoada que se estende sobre as costas da mão para proteção adicional. Manopla acolchoada e com placas de trauma escondidas para espalhar as forças de mordida mais fortes em uma área ampla. Com características de destreza, resistência à penetração. Na área de mão deve promover proteção máxima de penetração. Com escudo acolchoado que se estende sobre as costas da mão protege os dedos de esmagamento e mordidas, mas não interfere com destreza ou aperto.

Conformidade: Regulamento UE 2016/425; EN 420:2003 + A1:2009.



QUANTIDADES ESTIMADAS

2 unidades.

CÓDIGO

1.12

LUVAS DE CONTENÇÃO DE GATOS

Características: Oferecem elevada proteção contra a penetração e são confortáveis para o uso diário. Resistentes ao corte. A mão é feita de Elkhide e a braçadeira feita em couro, são totalmente revestidas com Kevlar. As luvas possuem um manguito de 35 cm.

Conformidade: Regulamento UE 2016/425; EN 420:2003 + A1:2009.




QUANTIDADES ESTIMADAS

1 unidade.

CÓDIGO

1.13

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

CAPACETE VENTILADO C/ 8 PONTOS FIXAÇÃO E ARNÊS TÊXTIL

Características: Capacete ventilado em ABS, com arnês têxtil de 8 pontos de fixação para aumento da estabilidade. Contém catraca para fácil regulação e banda de suor. Tamanho: (53-66 cm). Leve e resistente. Com espuma na parte de trás para maior conforto do utilizador. Certificado para baixas temperaturas (-30° C). Ventilação traseira e lateral: circulação do ar dentro da concha, reduzindo as temperaturas do capacete e proporcionando o melhor conforto para o utilizador. **Logótipo do Município** estampado a cor preta na parte frontal do capacete.

Conformidade: **EN 397: 2012 +A1:2012.**



QUANTIDADES ESTIMADAS

11 unidades – Cor Branco
70 unidades – Cor Azul

CÓDIGO

1.14

CAPACETE DE ARCO ELÉTRICO COM VISEIRA INCLUÍDA

Características: Classe de proteção a definir pela Unidade Orgânica;

- Absorção de choque e resistência à penetração após condicionamento de temperaturas (-30° C) e (+ 50° C);
- Assegurar a proteção contra chapas de metal fundido;
- Assegurar a proteção contra deformações laterais;
- Assegurar a proteção contra choque elétrico;

Proteção facial:

- Fator de luminância da luz dispersa – **classe a definir pela Unidade Orgânica;**
- Proteção contra a radiação UV;
- Proteção contra riscos térmicos de arco elétrico de classe a definir;
- Proteção contra queda de líquidos e respingos;
- Proteção contra metal fundido e substâncias sólidas a quente;
- Resistência à nebulização;

Nota: A classe de proteção ao arco elétrico será definida conjuntamente pela Chefia e Trabalhador, em função do tipo de trabalho a executar.

Logótipo do Município estampado a cor preta na parte frontal do capacete.

Conformidade: **Regulamento UE 2016/425; EN 397:2012 + A1:2012; EN 50365:2002; EN 166:2001; GS-ET 29:2011.**





QUANTIDADES ESTIMADAS


4 unidades.


CÓDIGO


1.15


| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |


| CANELEIRA EM POLIETILENO | |
|---|---|
| <p>Características: Caneleira em polietileno com almofadas interiores. Prolongamento inferior para proteger a parte superior do pé. Rápidas de colocar e retirar, mediante a utilização de cintas com fivelas de abertura rápida. Leves, frescas e confortáveis.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 50 unidades. |
| CÓDIGO | 1.16 |


| AVENTAL COM PEITO PVC PARA TRABALHOS MECÂNICOS | |
|--|--|
| <p>Características: Leve e confortável. Grandes dimensões para proteção ideal. Revestimento macio e flexível. Com suporte em poliéster. Amarre no pescoço e na cintura. Gramagem: ± 300 g/m². Cores: Verde. Dimensões: altura 120 cm x largura 90 cm. Resistência à entrada de água. Logótipo do Município estampado a cor branca no lado esquerdo (zona do coração).</p> <p>Conformidade: Regulamento UE 2016/425.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 25 unidades. |
| CÓDIGO | 1.17 |


| GALOCHAS COM COMPONENTE DE PROTEÇÃO | |
|--|---|
| <p>Características: Biqueira e palmilha de aço. Material: PVC. Calçado anti cansaço na cor preta. Impermeável. Resistente a gorduras, ácidos e produtos químicos. Sola anti estática e antiderrapante. Calcanhar amortecedor de energia.</p> <p>Certificada pela EN ISO 20345:2022 S5.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 80 unidades. |
| CÓDIGO | 1.18 |


| | | | |
|---|--|---|---|
|  | CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | |
| | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |


| GALOCHAS SEM COMPONENTE DE PROTEÇÃO | |
|---|---|
| <p>Características: Galocha (Bota PVC) na cor preta. Produzida em PVC (parte superior) e rasto em borracha nitrilica (com revestimento ligeiro na biqueira exterior). Possui resistência a variadíssimos riscos como químico com baixo grau de concentração, solventes, óleos e resíduos de origem animal, sangue, detergentes, etc. Não possui quaisquer partes metálicas. Possui marcação CE. Não possui biqueira nem palmilha de proteção em aço.</p> <p>Certificada pela EN 20347:2012.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 50 unidades. |
| CÓDIGO | 1.19 |


| BOTA COM PERNEIRA E PEITILHO S5 PVC/NITRILO | |
|---|--|
| <p>Características: Bota de segurança feita a partir de uma robusta combinação de PVC/Nitrilo, com biqueira e palmilha em aço. Sola com códigos em cor vermelha para facilitar a identificação de características de segurança. Características: Cintura e alças ajustáveis; Ilhós de aço inoxidável; Esporão de pé; Sola externa vermelha codificada com cores para fácil identificação dos elementos de segurança; 100% à prova de água para manter os pés secos; Palmilha em aço resistente à perfuração; Certificado CE; Mercado UKCA; Biqueira de proteção em aço; Calçado anti estático; Absorção de energia na zona de apoio. Material da Parte Superior: PVC/Nitrilo. Material da Sola: PVC/Nitrilo.</p> <p>Logótipo do Município estampado a cor branca no peitilho no lado esquerdo (zona do coração).</p> <p>Certificada pela EN ISO 20345:2011 S5.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 15 unidades. |
| CÓDIGO | 1.20 |

| ÓCULOS PAN VIEW ANTI-EMBACIANTE, ANTI-RISCO, EN166 1 F | |
|---|---|
| <p>Características: Óculos de Policarbonato. Certificado CE. Revestimento anti risco. Revestimento ante embaciamento. Contém cordão grátis.</p> <p>Certificado pelas Normas EN 166 (1F). ANSI/ISEA Z87 + (incolor). ANSI/ISEA Z87 + (U6 L3 (fumado)).</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 100 unidades. |
| CÓDIGO | 1.21 |


| CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | | |
|---|----------------------|--|------------------------------------|
|  | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |


| ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO EM POLICARBONATO | |
|--|---|
| <p>Características: Óculos ultraleve, projetados para serem usados sobre óculos de prescrição. Lente panorâmica ampla com proteções laterais moldadas e protetor de sobrelanceira oferece uma proteção superior ao utilizador. As hastes são ajustáveis e extensíveis garantindo um ajuste confortável e seguro. Características: Pode ser adaptado para ser usado sobre óculos de prescrição. Excelente proteção lateral. Comprimento ajustável para um ajuste seguro e confortável. - Embalado individualmente. Materiais: policarbonato, Nylon.</p> <p>Certificado pelas Normas: EN 166 (1 FT) EN 170 (2C-1.2).</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 10 unidades. |
| CÓDIGO | 1.22 |


| FATO MACACO C/ CAPUZ DESCARTÁVEL TIPO TYVEK | |
|---|---|
| <p>Características: Fato-macaco em tecido laminado microporoso, com costuras seladas. Com design ergonómico, que ofereça conforto e seja altamente respirável. Capuz, cintura e tornozelos elásticos para um uso seguro e liberdade de movimentos. Fecho de duplo sentido e pala selável, para conforto extra e proteção contra contaminantes. Marcação CE tipo 5 e 6 para salpicos de produtos químicos de baixo nível e partículas perigosas. Tratamento anti estático. Proteção contra agentes biológicos.</p> <p>Conformidade: Regulamento UE 2016/425; EN ISO 13982 Tipo 5B (2004); EN 13034 Tipo 6B (2005); EN 1073-2 (2002); EN 1149 -5 (2018); EN 14126 (2003); ANSI/ISEA 101 (2014).</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 500 unidades. |
| CÓDIGO | 1.23 |

| CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | | |
|---|----------------------|--|------------------------------------|
|  | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 07 |

| KIT FLORESTAL (CAPACETE+VISEIRA METÁLICA+AURICULAR 26DB) | |
|---|---|
| <p>Características: Kit de proteção florestal, inclui o Capacete FORCEO, o suporte da viseira FORCESUP, e viseira em rede de malha metálica FORCE825L e os auriculares FORCE107; Capacete ventilado em ABS, com Arnês têxtil de 8 pontos de fixação para aumento da estabilidade; Suporte do Arnês em plástico; Contém catraca para fácil regulação, Tamanho: (53-66 cm); Com espuma na parte de trás para maior conforto do utilizador; Banda de suor; Ventilado; Fácil encaixe do auricular no capacete; Cor do capacete: Laranja, outras peças pretas; Peso: 788 gramas; Certificado pelas Normas: EN397:2012 + A1:2012; EN1731:2006; EN166:2001; EN1731:2006; EN352-3:2003.</p> <p>Logótipo do Município estampado a cor preta na parte frontal do capacete.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 15 unidades. |
| CÓDIGO | 1.24 |

| COLETE REFLETOR DE ALTA VISIBILIDADE LARANJA | |
|--|---|
| <p>Características: Colete de Alta Visibilidade Laranja, com faixas refletoras horizontais, com um vivo a toda a volta. Dupla costura na zona dos ombros. Produzidos em tecido 100% poliéster. Logótipo da Proteção Civil estampado a cor preta no lado esquerdo (zona do coração) e com PROTEÇÃO CIVIL e ESPINHO (por baixo), na zona superior das costas do colete, a cor preta.</p> <p>Conformidade: Regulamento UE 2016/425; EN ISSO 13688:2013; EN ISO 20471:2013 - Classe 2.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 15 unidades. |
| CÓDIGO | 1.25 |

| CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS | | | |
|---|-----------------------------|---|---------------------|
|  | NOME DO PROCEDIMENTO | FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | |
| | NIPG | 2075/24 | |
| | UNIDADE ORGÂNICA | Divisão de Recursos Humanos | CODIFICAÇÃO |
| | | | PS02-00-IMP-02 07 |

| COLETE REFLETOR DE ALTA VISIBILIDADE AMARELO | |
|---|---|
| <p>Características: Colete de Alta Visibilidade Amarelo, com faixas refletoras horizontais, com um vivo a toda a volta. Dupla costura na zona dos ombros. Produzidos em tecido 100% poliéster. Logótipo do Município estampado a cor preta no lado esquerdo (zona do coração) e com MUNICÍPIO DE ESPINHO na zona superior das costas do colete, a cor preta.</p> <p>Conformidade: Regulamento UE 2016/425; EN ISO 13688:2013; EN ISO 20471:2013 - Classe 2.</p> |  |
| QUANTIDADES ESTIMADAS | 150 unidades. |
| CÓDIGO | 1.26 |

A Presidente da Câmara Municipal,